



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº1.140 DE 22 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 027/2014, autoria do Legislativo)

Prefeitura Municipal Canarana/MT

PUBLICADO E AFIXADO NO

LUGAR DE COSTUME

22.04.14
[Assinatura]

Estabelece a atualização dos Subsídios dos Secretários Municipais.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam concedido o percentual de 5,91% (cinco inteiro e noventa e um centésimos por cento), sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Canarana-MT.

Parágrafo Único - O percentual concedido refere-se a reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2014.

[Assinatura]
Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.E.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:24/04/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1140/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:365
- Documento ODT:[Download](#)
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1.140 DE 22 DE ABRIL DE 2014

(Projeto de Lei nº 027/2014, autoria do Legislativo)

Estabelece a atualização dos Subsídios dos Secretários Municipais.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam concedido o percentual de 5,91% (cinco inteiro e noventa e um centésimos por cento), sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Canarana-MT.

Parágrafo Único – O percentual concedido refere-se a reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:0124FF7A

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 25/04/2014. Edição 1959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>